

Magalhães, António M., (2001), «A Transformação do Modo de Regulação Estatal e os Sistemas de Ensino», *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 59, 125-143.

Resumo:

A atribuição da autonomia às instituições do sistema de ensino é um recurso de condução política desses mesmos sistemas correspondente a um modo emergente de regulação estatal: regulação através da desregulação. As leis da autonomia institucional em Portugal (Lei da Autonomia das Universidades de 1988, a Lei da Autonomia dos Politécnicos de 1989 e o Decreto-Lei nº 115-A/98 que define o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, bem como dos respectivos agrupamentos) parecem seguir este padrão que se tem vindo a impor nas últimas décadas na Europa Ocidental. Defende-se também que esta forma de regulação é um correlato do fim do modelo do Estado-Providência, fundado numa lógica fiduciária, e da emergência de um novo modelo, fundado numa lógica contratual de relação entre os diversos actores do sistema e que não corresponde à instauração de uma lógica de pura desregulação, mas, como se verifica em muitos casos, a um reforço do braço do Príncipe. Em Portugal esta situação complexifica-se sobremaneira, dada a não consolidação histórica e social do Estado de Bem-estar. Este contexto fornece um carácter híbrido às políticas e aos instrumentos políticos criados para conduzir o sistema, surgindo a autonomia ela própria como um conjunto ambíguo de possibilidades que tanto pode activar ferozes forças neoliberais – «que cada escola tenha o destino que o “mercado” lhe permitir!» – como interessantes forças de inovação pedagógica, de diferenciação e diversificação do sistema.
